



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – PRC 119/2019

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo menor preço que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

### 1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO REFERENTE PRESTAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DE SERVIÇO COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2010, SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,50 METRO CÚBICO E BRAÇO DE ALCANCE MÍNIMO DE 6,0 METROS

OBS.: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO DA MÁQUINA PARA OS LOCAIS DE SERVIÇOS ATÉ A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 15 KM DENTRO DO MUNICÍPIO, NÃO SENDO NECESSÁRIO A PERMANÊNCIA DA PRANCHA.

### 2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA:** 24/09/2019;

**HORÁRIO:** 09:30 (nove horas e trinta minutos);

**LOCAL:** Sala de Licitação, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no **contrato social da empresa**) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

**3.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

**3.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

### 4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: (31) 3577-7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**5.2** Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

**5.3** A Prefeitura Municipal de Sarzedo **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

**6.1** A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**6.2** O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Tão logo, a pregoeira declare encerrada esta fase, não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

**6.3** O proponente deverá apresentar à Pregoeira o Credenciamento juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente.

**6.4** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.5** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6** Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo V, sob pena de não credenciamento.

**6.7** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste Edital.

**6.8** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**6.9** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de "**Certidão Simplificada**" ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo III deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**6.10** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

### **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** A proposta deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

**7.2** Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**7.2.1** Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

**7.3** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**7.4** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

**7.5** Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

**7.6 APRESENTAR NF DO EQUIPAMENTO EM NOME DA LICITANTE;**

**7.7 EM CASO DE NOTA FISCAL EM NOME DE TERCEIRO APRESENTAR CONTRATO DE COMPRA E VENDA EM NOME DA LICITANTE EM ATÉ 02 DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO DA PREFEITURA.**

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**8.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhistas:**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** – ativo na data da abertura desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

**8.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

**8.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**8.2.6** As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**8.2.6.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### **8.3 – Regularidade Econômico Financeira**

**8.3.1** Certidão Negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

### **8.4** Documentos complementares:

**8.4.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo IV deste edital.

### **8.5 Do Certificado de Registro Cadastral - CRC**

**8.5.1** Os documentos relacionados no item 8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**8.5.2** A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

### **PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.**

**8.5.3 No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 8 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.**

**8.5.4 Se os documentos relacionados no item 8, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação, exceto casos cobertos pela LC 123/06.**

**8.5.5 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.**

#### **8.6 Inabilitação da Licitante:**

**8.6.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

**8.6.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela Lei Complementar 123/2006.

#### **Observações:**

**8.7** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de cópias simples acompanhadas de original para autenticação ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**8.8** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.9** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, ou Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e art. 642-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **9 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

### **9.2 Classificação das propostas comerciais**

**9.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2** A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3** Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3 Lances Verbais**

**9.3.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**9.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.4** O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

### **9.4 Julgamento**

**9.4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**9.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2.1** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**9.4.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.6** No casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**9.7** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**9.8** A Pregoeira devolverá os envelopes de documentos de habilitação, lacrados, nos seguintes casos:

**9.8.1** Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

**9.8.2** Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado

### **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**10.2** Declarado o melhor classificado ou vencedor do certame, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pela Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

**10.3** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

**10.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** O resultado do recurso será divulgado aos licitantes interessados via correio eletrônico.

**10.8** Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: 31 3577-7010.

### **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DA PROPOSTA REAJUSTADA E DO CONTRATO**

**12.1** As propostas reajustadas aos valores finais dos lances (valor por item, com duas casas decimais) deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da ata de julgamento da licitação, se solicitado pela Pregoeira.

**12.2** A Secretaria Municipal de Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato.

**12.3 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.**

**12.4** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**12.5** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar os Contratos no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

### **13- DA PUBLICIDADE**

**13.1** A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** Conforme descrito e especificado na Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta Contratual, partes integrantes do presente edital.

### **15 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**15.1** Conforme descrito e especificado na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O prazo para assinatura da Ata é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

**16.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**16.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

**16.4** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação.

### **17- DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES**

**17.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**

**Secretaria Municipal de Administração**

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** Os proponentes interessados tanto nas “Propostas Comerciais” como nos “Documentos de Habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeira, vista dos autos.

**18.3** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior a qualquer tempo promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**18.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**18.6** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**18.7** É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**18.8** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**18.9** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**18.10** O licitante que apresentar o contrato no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de Habilitação.

**18.11** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (31) 3577 7010, endereço Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 04 de Setembro de 2019.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO I / PREGÃO 53/2019

### Modelo de Proposta

Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias	Marca	Modelo	Ano	Vlr Unitário Estimado	Vlr. Total
01	500	Horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DE SERVIÇO COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2010, SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,50 METRO CÚBICO E BRAÇO DE ALCANCE MÍNIMO DE 6,0 METROS. OBS.: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO DA MÁQUINA PARA OS LOCAIS DE SERVIÇOS ATÉ A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 15 KM DENTRO DO MUNICÍPIO, NÃO SENDO NECESSÁRIO A PERMANÊNCIA DA PRANCHA.				R\$ 216,66	R\$ 108.333,35

**OBS.:**

- **COTAR O VALOR UNITÁRIO POR HORA TRABALHADA.**
- **PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: CONCOMITANTE A ASSINATURA DO CONTRATO.**
- **TODOS OS CUSTOS COM OPERADOR, ENCARGOS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.**
- **OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**
- **APRESENTAR NF DO EQUIPAMENTO EM NOME DA LICITANTE**
- **EM CASO DE NOTA FISCAL EM NOME DE TERCEIRO APRESENTAR CONTRATO DE COMPRA E VENDA EM NOME DA LICITANTE EM ATÉ 02 DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO DA PREFEITURA.**

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J..... endereço por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. ----- Cargo -----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2019, PRC 119/19 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicilio do Licitante, aos        de                        de 2019.

ASS.: -----

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

Apresentar o Credenciamento juntamente com o Documento de identidade e Contrato Social. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG. Gentileza trazer cópias para anexar ao processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Sarzedo - qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº. 53/2019.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial n.º 53/2019

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 0000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

### 2\_ DO OBJETO

2.1. Registro de Preço referente prestação de 500 (quinhentas) horas de serviço com máquina escavadeira hidráulica.

### 3\_ PREÇO

3.1. A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias	Marca	Modelo	Ano	Vlr Unitário Estimado	Vlr. Total
01	500	Horas	Registro de Preço referente prestação de 500 (quinhentas) horas de serviço com máquina escavadeira hidráulica. Descrição do Equipamento: Escavadeira hidráulica, ano de fabricação não anterior a 2010, sobre esteiras, com potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 17.000 kG, caçamba com capacidade mínima de 0,50 metro cúbico e braço de alcance mínimo de 6,0 metros. OBS.: A empresa vencedora será responsável pelo deslocamento da máquina para os locais de serviços até a uma distância máxima de 15 km dentro do município, não sendo necessário a permanência da prancha.					

3.2 A cada solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, a Contratada terá o prazo máximo de até 72 horas para executar os serviços.

### 4\_ DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento se fará conforme levantamentos quinzenais das horas trabalhadas, após a entrega das partes diárias dos serviços, atestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.3. No caso dos documentos mencionados no item 4.2 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação.

4.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

### 5\_ EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1. Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

30

### 6\_ DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Cumprir o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.2. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

6.3. Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

6.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.5. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.6. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.8. O Prestador de serviço ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

6.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

- 6.11. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 6.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 6.13. Manter na operação dos equipamentos, profissional com a habilitação compatível com o mesmo;
- 6.14. Cumprir os horários estabelecidos para a realização dos serviços;
- 6.15. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 6.16. Respeitar e fazer respeitar, a postura e legislação municipal relativa á execução de serviços em locais públicos;
- 6.17. O equipamento deverá estar em boas condições de conservação, e o prestador de serviço deverá efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva sob as suas expensas e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento do mesmo;
- 6.18. Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no local de serviços seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 6.19. Manter-se durante a execução do serviço prestado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.20. **Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes.**
- 6.21 A CONTRATADA assumirá responsabilidade por:
- 6.21.1 Os custos com operador correrão por conta da Contratada.
- 6.21.2 Danos materiais ou pessoais causados ao seu operador ou a terceiros;

### **7\_ DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 7.1. Assegurar ao Prestador de serviço o pagamento após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;
- 7.2. **Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**
- 7.3. Comunicar ao Prestador de serviço toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 7.4. Proporcionar as condições necessárias para que o Prestador de serviço possa executar o objeto dentro das normas do edital.
- 7.5. Notificar o Prestador de serviço, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.
- 7.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Prestador de serviço pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

### **8\_ DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO**

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1. Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **8.2. Multas**

8.2.1. No caso de excesso de prazo, a multa será de até 0,05% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso.

8.2.2. Em caso de negligência, a multa será de no máximo 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

8.2.3. No caso do PRESTADOR DE SERVIÇO se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

8.2.4. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

8.3. As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 8.1 e 8.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.4. A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

8.4.1. A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

8.4.2. Rescisão da Ata de Registro de Preços, se Prestador de serviço, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da administração, motivado por culpa do Prestador de serviço, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

8.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pelo Prestador de serviço visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Prestador de Serviço no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8.8. Além das hipóteses anteriores poderá o MUNICÍPIO rescindir a Ata de Registro de Preço, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência do Prestador de serviço, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **9\_ DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.2. A existência da fiscalização não eximirá Prestador de serviço de nenhuma responsabilidade pela execução desta ATA nos aspectos de qualidade e segurança.

### **10\_ DAS ALTERAÇÕES**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

10.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

10.4. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.5. O preço registrado será fixo, durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período poderá ser reajustado conforme índice IGPM atualizado, mediante a formalização do contrato referente ao saldo.

10.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1. Convocar o Prestador de Serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2. Convocar os demais Prestadores de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **11\_ DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO**

11.1. É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

### **12\_ DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.

### **13\_ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **13.1.1. Pelo Município:**

a) quando o Prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando Prestador de serviço não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o Prestador de serviço der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

### **13.1.2. Pelo Prestador de Serviço**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pelo Município, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviço será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

13.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Prestador de serviço relativas ao objeto licitado.

## **14\_ DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

## **15\_ DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as quais avaliarão o mercado constantemente, promoverão as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicarão trimestralmente os preços registrados.

## **16\_ DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

## 17\_ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

17.2. Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

17.3. E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

17.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, ..... de..... de 2019.

Pelo Município:

\_\_\_\_\_  
Valter Ediraldo de Oliveira  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Pelo Prestador:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: ..... ..



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58, representado pelo seu prefeito municipal, Marcelo Pinheiro do Amaral, neste ato denominado Contratante e -----, representada por seu sócio----- - cpf----- ci nº----- residente à rua---, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de 500 (quinhentas) horas de serviços com máquina escavadeira hidráulica.

OBS.: A empresa vencedora será responsável pelo deslocamento da máquina para os locais de serviços até a uma distância máxima de 15 km dentro do município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ xxxx** (xxxxxxxxxxx) por hora, perfazendo o valor total de **R\$xxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha abaixo.

Item	Quant	Unid	Especificação das Mercadorias	Marca	Modelo	Ano	Vir Unitário Estimado	Vir. Total
01	500	Hora	Registro de Preço referente prestação de 500 (quinhentas) horas de serviço com máquina escavadeira hidráulica. Descrição do Equipamento: Escavadeira hidráulica, ano de fabricação não anterior a 2010, sobre esteiras, com potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 17.000 kG, caçamba com capacidade mínima de 0,50 metro cúbico e braço de alcance mínimo de 6,0 metros. OBS.: A empresa vencedora será responsável pelo deslocamento da máquina para os locais de serviços até a uma distância máxima de 15 km dentro do município, não sendo necessário a permanência da prancha.					

2.2 A cada solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, a Contratada terá o prazo máximo de até 72 horas para executar os serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Manter na operação dos equipamentos, profissional com a habilitação compatível com o mesmo;
- 3.2 Cumprir os horários estabelecidos para a realização dos serviços;
- 3.3 Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 3.4 Respeitar e fazer respeitar, a postura e legislação municipal relativa á execução de serviços em locais públicos;
- 3.5 O equipamento deverá estar em boas condições de conservação, e a contratada deverá efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva sob as suas expensas e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento do mesmo.
- 3.6 Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no local de serviços seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 3.7 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 3.9 **Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes.**
- 3.10 Cumprir o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste contrato, independente de transcrição;
- 3.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 3.12 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 3.13 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 3.14 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 3.15 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**3.16** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**3.17** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

**3.18** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**3.19** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**3.20** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Efetuar o pagamento das horas efetivamente trabalhadas, conforme descrito na Nota Fiscal.

**4.2** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

**4.3** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**4.4** Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

**4.5** Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

**4.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**4.7** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Comprovante de regularidade com o INSS, CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS e CNDT vigentes;

**5.2** No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**5.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

**5.4** Os fechamentos serão feitos a cada 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro ou outro prazo menor acordado entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1** Os preços propostos deverão ser reajustados conforme variação da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Prestador de Serviços, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E RECISÃO**

**9.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**9.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **9.3 Multas**

**9.4** No caso de excesso de prazo, a multa será de 0,05% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso.

**9.5** Em caso de negligência, a multa será de no máximo 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**9.6** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato.

**9.7** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**9.8** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.9** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**9.10** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**9.10.1** Rescisão do Contrato, se o Contratado, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Município.

**9.11** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

**9.12** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.13** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**9.14** Além das hipóteses anteriores poderá o MUNICÍPIO rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES

10.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade por:

10.1.1 Os custos com operador correrão por conta da Contratada.

10.1.1 Danos materiais ou pessoais causados ao seu operador ou a terceiros;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1 À CONTRATADA é vedada a transferência e /ou sublocação no todo ou em parte deste contrato, salvo prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato esta em conformidade com o EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 do dia \_\_\_/\_\_\_/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Atividade: 021010 17 512 1801 2.062 - Limpeza de Córregos Div. no Município;**  
**Elemento de Despesa: 339039 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – FICHA: 311 –**  
**Fonte: 100.**

16.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2020 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para prestação de 500 (quinhentas) horas de serviços com máquina escavadeira hidráulica. <b>Descrição do Equipamento:</b> Escavadeira hidráulica, ano de fabricação não anterior a 2010, sobre esteiras, com potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 17.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 0,50 metro cúbico e braço de alcance mínimo de 6,0 metros. OBS.: A empresa vencedora será responsável pelo deslocamento da máquina para os locais de serviços até a uma distância máxima de 15 km dentro do município, não sendo necessário a permanência da prancha.
<b>Valor estimado Total</b>	Valor total estimado para contratação: R\$ <u>108.333,33</u>
<b>Justificativa</b>	A Secretaria de Meio Ambiente, ao formalizar o pedido de contratação, esclarece que a limpeza urbana no município necessita de trabalho manual e mecanizado, e depende de equipamentos para a eficiente retirada de resíduos lançados inadequadamente e desassoreamento de córregos. - Considerando que serviço de limpeza e desassoreamento é de extrema importância e atribuição da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços; - Considerando que a não execução dos serviços traz consequências graves à saúde e bem estar dos munícipes; - Considerando que existe previsão legal no PMGRS como de responsabilidade do poder executivo municipal; Conclui-se necessária a contratação, pois o município não dispõe de equipamento adequado para esta finalidade.
<b>Prazo de Execução</b>	Os serviços serão prestados no prazo máximo de 72 horas, a contar da convocação pela Secretaria de Meio Ambiente, sempre com uma previsão média de 100 (cem) horas de trabalho, visando não onerar a logística de deslocamento do equipamento pela empresa prestadora dos serviços, salvo em caso de urgência ou emergência, devidamente justificado.
<b>Prazo de vigência</b>	O prazo da vigência da ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses e o eventual contrato decorrente da ata de registro terá sua vigência contada de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.
<b>Adjudicação</b>	POR ITEM.
<b>Classificação Orçamentária</b>	Atividade: 02 1010 17 512 1801 2.062 – Limpeza Córregos Div. no Município. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 311. Fonte: Recursos próprios.
<b>Locais de execução dos serviços</b>	Dentro do perímetro do Município de Sarzedo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.

  
Armindo Antunes de Souza  
Coordenador - SEMAS

